

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-Proc.CEE nº 3496/75

INTERESSADO:DANIEL HENRY HABIB

ASSUNTO :Equivalência de estudos realizados no Liceu Pasteur,de São
RELATOR :Conselheiro LIONEL CORBEIL Paulo

PARECER CEE Nº 2879/75; CSG; Aprov. em 24/09/75;Comunicado ao
Pleno em 22/10/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:Daniel Henry Habib, filho de Robert Maurice Habib e de Raymonde Habib, Cédula de Identidade RG nº 2.612.270,nascido aos 27 de janeiro de 1957, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Décio Reis, nº 250, Vila Madalena, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no Liceu Pasteur, de São Paulo, ao nível de conclusão da terceira série do segundo grau,para fins de prosseguimento de vida escolar.

1.1. Após a conclusão do curso primário, com 5 séries, fez o curso ginasial, com 4 séries, no Liceu Pasteur, de São Paulo;

1.2. em continuação, concluiu três séries do curso colegial (2º grau), no Liceu Pasteur, de São Paulo.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados,no Liceu Pasteur, de São Paulo, por DANIEL HENRY HABIB, ao nível da terceira série do segundo grau,do sistema brasileiro de ensino, mediante exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica bem como Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 24 de setembro de 1975
a)Conselheiro Pe.LIONEL CORBEIL - Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, LIONEL CORBEIL e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 24 de setembro de 1975

a)Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI -Vice-Presidente
no exercício da Presidência